



CONGRESSO NACIONAL

MPV 352

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/02/2007Proposição
Medida Provisória nº. 352, de 22 de janeiro de 2007.Autor
Deputado Jorge Bittar

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os seguintes artigos após o artigo 11º, renumerando-se os demais:

Art. 12 As pessoas jurídicas com projetos aprovados pelo PADIS poderão se utilizar do Despacho Aduaneiro Expresso ("Linha Azul"), sendo dispensadas as obrigações de apresentação de histórico concernente a operações de comércio exterior e de inscrição de CNPJ por período de pelo menos 24 meses.

Art. 13 Na hipótese de haver mercadorias selecionadas para conferência, o desembaraço deverá ocorrer em prazo não superior a 4 horas.

JUSTIFICAÇÃO

Necessário que haja agilidade na liberação de mercadorias na alfândega para reduzir custos e tornar a empresa competitiva internacionalmente. Isto é uma condição para se conseguir manter a empresa operando no país.

É imprescindível evitar custos adicionais para as empresas de semicondutores que usam grandes volumes de capital de giro e desta forma poderia causar parada da linha de produção com prejuízos de até milhões de dólares por dia.

PARLAMENTAR

